

CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUER (CGA 2008)

Nº Proposta:

ou

Nº Contrato:

As presentes condições gerais de aluguer regem o aluguer de qualquer Equipamento fornecido pela **Acces Industrie Portugal, S.A.**, adiante designada por **Locadora**, a qualquer entidade pública ou privada, pessoa colectiva ou singular, adiante designado por **Locatário**. A celebração do contrato de aluguer com a Locadora implica a aceitação pelo Locatário das presentes condições gerais.

CLÁUSULA 1: UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.1 Modalidades de utilização

O Locatário assume a guarda jurídica em nome da Locadora e o controlo das operações de manuseamento do Equipamento, comprometendo-se a manuseá-lo de forma cuidada e adequada. O Locatário compromete-se a respeitar as instruções constantes no manual de utilização do Equipamento. O Equipamento é fornecido com o manual de utilização que deverá ser restituído no final do contrato de aluguer em perfeito estado de conservação.

O Locatário deverá ter em conta que o Equipamento deve ser utilizado exclusivamente no local definido no contrato de aluguer. É proibida qualquer utilização fora da zona definida no contrato de aluguer, sem que se tenha obtido o acordo prévio da Locadora, por escrito. O Locatário compromete-se a não ceder, subalugar, emprestar ou conceder qualquer direito sobre o Equipamento alugado a Terceiros.

1.2 Respeito pelas disposições legais e regulamentares

O Locatário compromete-se a cumprir todas as disposições legais ou regulamentares, nomeadamente, em matéria de segurança, saúde e higiene dos trabalhadores.

É da exclusiva responsabilidade do Locatário a utilização e manuseamento do Equipamento, designadamente a utilização e manuseamento do Equipamento pelos seus trabalhadores, que deverão possuir todas as qualificações e habilitações necessárias para trabalhar em altura e com cargas que não excedam aquelas especificadas no manual de utilização.

No decurso do contrato de aluguer, quando a Locadora recorrer a uma empresa externa para a prestação de serviços (manutenção, verificação periódica ou transporte), o Locatário deverá levar a cabo todas as medidas de prevenção necessárias à execução destes serviços.

CLÁUSULA 2: PROPRIEDADE/ DISPONIBILIZAÇÃO/ DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1 Propriedade do Equipamento

A propriedade do Equipamento pertence à Locadora. O Locatário compromete-se a fazer respeitar este direito perante Terceiros.

2.2 Disponibilização do Equipamento

O Locatário declara que o Equipamento entregue está em bom estado de conservação e pronto a funcionar, não apresentando qualquer marca aparente de deterioração. Declara também que está devidamente equipado e foi aprovado em conformidade com o regulamento do Equipamento. O Locatário compromete-se a avisar a Locadora, por escrito, num prazo máximo de 24 horas, a detecção de qualquer defeito ou dano que possa afectar o Equipamento.

É expressamente proibido ao Locatário proceder à reparação do Equipamento, salvo autorização da Locadora.

A Locadora não é responsável por eventuais atrasos de disponibilização ou entrega do Equipamento devidos a circunstâncias alheias à sua vontade, nomeadamente, por intempéries, alteração de regulamentos, atraso nos transportes ou retorno de alugueres precedentes, força maior e greve. Do mesmo modo, a Locadora não poderá ser responsabilizada pelas consequências, directas ou indirectas, que tais circunstâncias possam originar. A imobilização do Equipamento por avaria não dá lugar a qualquer indemnização ao Locatário.

A Locadora declara que o equipamento é entregue ao locatário completamente abastecido.

2.3 Devolução do Equipamento

Conforme previsto nas condições particulares, o Equipamento deverá ser devolvido no final do prazo da duração do contrato de aluguer. Em caso de incumprimento, ao Locatário será exigido, a título de indemnização, o dobro das quantias referentes ao período de detenção não contratado do Equipamento.

O Equipamento deverá ser devolvido em bom estado de conservação, nos exactos termos em que se encontrava aquando do início do presente contrato, salvo o desgaste do uso normal durante o período de aluguer, e devidamente limpo. Caso contrário, as despesas de limpeza e reparação do Equipamento serão facturadas ao Locatário.

O contrato só terminará na data de recepção, pelo Locador, de uma fax de confirmação do fim do aluguer e consequente devolução do Equipamento.

O Locatário compromete-se a devolver a máquina atestada, sob pena de o valor do combustível em falta lhe ser debitado, acrescido ainda de uma taxa de abastecimento de 10 % do valor do combustível debitado.

CLÁUSULA 3: TRANSPORTES

O transporte do Equipamento, de e para o Locatário, é efectuado sob a responsabilidade de quem o executa ou de quem o faz executar por terceiros.

O custo do transporte do Equipamento, de e para o Locatário, fica a cargo Deste, salvo quando estipulado de modo diferente nas condições particulares.

CLÁUSULA 4: MANUTENÇÃO/ COMBUSTÍVEL

O Locatário compromete-se a proceder, diariamente e sob a sua inteira responsabilidade, às verificações de rotina e de prevenção e à reposição de todos níveis (óleos, água, outros líquidos) do Equipamento, bem como a controlar a pressão e o estado dos pneumáticos, que reparará ou trocará se necessário. Caso a manutenção do Equipamento seja por conta do Locatário, as despesas de reparação consequentes de um defeito daquela manutenção, incumbem a Este último.

É da exclusiva responsabilidade do Locatário o abastecimento de combustível ou o carregamento das baterias nos Equipamentos.

O Locatário compromete-se a respeitar as disposições regulamentares em matéria de combustível.

CLÁUSULA 5: RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O desrespeito de qualquer um dos termos e condições, quer das presentes condições gerais, quer das **condições particulares**, bem como do manual de utilização do Equipamento alugado, dá o direito à Locadora de resolver o presente contrato de aluguer. A resolução do contrato implica o vencimento antecipado de todas as prestações.

CLÁUSULA 6: ALUGUER/REGULAMENTO/CAUÇÃO

6.1 O preço devido pelo aluguer do Equipamento e estipulado nas condições, não comporta as despesas complementares de transporte, de seguro, de manutenção, de reparação, de limpeza, de combustível ou outros, ficando estas a cargo exclusivo do Locatário.

6.2 Na falta de especificação nas condições particulares, os valores devidos pelo aluguer do Equipamento devem ser pagos a pronto pagamento aquando da conclusão do contrato. A Locadora reserva-se o direito de resolver o contrato de aluguer a qualquer momento e sem aviso prévio, sempre que as datas de pagamento previstas não seja cumpridas. Nesse caso, as despesas de recuperação por via judicial ou outra ficam a cargo do Locatário, estipulando-se desde já como cláusula penal compensatória, quantia de € 500,00 (quinhentos Euros), sem prejuízo dos juros de mora devidos.

6.3 A Locadora reserva-se a possibilidade de exigir o pagamento em numerário de um caução a título de garantia, cujo montante representará 25% (vinte e cinco por cento) do montante total do aluguer contratado. O reembolso da caução será efectuado no mês seguinte à devolução do Equipamento, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA 7: SEGUROS

7.1 Danos causados pelo Equipamento

O Locatário deve subscrever uma apólice de seguro que cubra todos os riscos relacionados com o transporte do Equipamento, quando efectuado pelo próprio, bem como os riscos em relação a terceiros, desde a entrega até à devolução do Equipamento.

O Locatário deve respeitar e realizar todos os seguros aos quais se encontra obrigado nomeadamente, para os veículos terrestres com motor, e de responsabilidade civil sobre a circulação.

Em caso de acidentes ou danos decorrentes no estaleiro, este assegura igualmente responsabilidade civil sobre as máquinas utilizadas, no âmbito da sua própria responsabilidade civil e, nomeadamente, da sua responsabilidade civil sobre ferramentas.

O Locatário aceita e reconhece assegurar a guarda jurídica e material do Equipamento durante a duração do contrato e até à sua devolução ao Locador. Este deve manusear o Equipamento em conformidade com a sua utilização e não transgredir as regras de segurança fixadas pela legislação e pelo construtor do Equipamento. A responsabilidade do Locador não poderá, em caso algum, ser posta em causa por danos causados directa ou indirectamente pelo Equipamento, aos bens profissionais do Locatário. Na eventualidade de existência de qualquer dano, o Locatário renuncia expressamente qualquer recurso contra o organismo de locação financeira do proprietário do Equipamento, nomeadamente quando a responsabilidade se dever a produtos defeituosos.

7.2 Danos no Equipamento

O Locatário é responsável pela deterioração do Equipamento que vá além do seu desgaste normal, das suas peças e acessórios.

Salvo acordo em contrário e desde que devidamente estipulado nas condições particulares, o Equipamento encontra-se coberto contra danos ocasionais e fortuito designadamente, colisão, derrubamento, incêndio, queda de raio, explosão (excluindo estragos internos), tempestade e roubo com arrombamento. O encargo deste seguro representa um montante fixo de 5% (cinco por cento) da tarifa básica do aluguer por cada dia de calendário, que será cobrado ao Locatário.

Este seguro comportará uma franquia de 10% (dez por cento) do valor da máquina nova devida ao Locatário, em caso de danos ou de roubo. Em qualquer caso, ao Locatário será recusada a aplicação destas garantias, se as chaves tiverem sido deixadas sobre o Equipamento alugado, e/ou se os danos forem consequência de negligência.

As presentes garantias apenas serão válidas se for efectuada uma utilização normal do Equipamento pelo Locatário, se o Locatário tiver pago o aluguer dentro dos prazos estabelecidos até ao dia do sinistro, e se a declaração de sinistro à Locadora for efectuada em conformidade com as condições das declarações seguintes.

7.3 Declaração de Responsabilidade

Em caso de sinistro, o Locatário compromete-se a informar a Locadora, no prazo máximo de 24 horas seguintes ao sinistro, por carta registada com aviso de recepção.

Locatário é o único responsável pelo atraso ou ausência da comunicação.

O Locatário compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para proteger os interesses da Locadora, bem como a subscrever com as outras partes implicadas no sinistro, uma Declaração Amigável que mencione a identidade das partes, Equipamento e as circunstâncias em que ocorreu o sinistro (data, hora e lugar).

O Locatário é responsável por entregar à Locadora, nos dois dias seguintes aos da sua elaboração, todos os originais dos documentos (relatório de polícia, declaração...) que tiverem sido preenchidos em virtude do sinistro. Em caso de recusa ou não cobertura pela seguradora, o Locatário será responsável pelos danos e/ou perda do Equipamento.

CLÁUSULA 8: DURAÇÃO

A duração do contrato corresponde ao número de dias ou ao período indicado nas **condições** particulares e conta-se em dias úteis, incluídos os dias de recepção e entrega do Equipamento alugado.

O Locatário obriga-se a informar a Locadora da utilização do Equipamento para além de um período diário de oito horas. Tal circunstância pode dar origem ao pagamento de um suplemento de aluguer a definir nas condições particulares.

O Locatário poderá solicitar a redução do prazo da duração do contrato, a qual esta sujeita a autorização da Locadora. Contudo, permitida a redução, haverá lugar à alteração do preço contratado de acordo com a tabela em vigor da Locadora, a qual o Locatário declara expressamente conhecer.

Em circunstância alguma, o Locatário poderá pedir a anulação do dia de aluguer, suspensão do contrato ou uma redução do aluguer, por intempéries, greves, factores imputáveis a terceiros ou outras circunstâncias que constituem ou não um caso de força maior. Também não poderá ser reclamada qualquer indemnização por atraso na entrega do Equipamento, por anulação do aluguer, por imobilização em caso de avaria ou de reparação efectuada no decurso do aluguer.

CLÁUSULA 9: ÓRGÃO JURISDICIONAL

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato de aluguer, ambos os Contratantes designam como competente apenas o Foro da Comarca de Estarreja.

Data

Assinatura